

**Ofício nº 130/2021-SEMPHAD**

Passa e Fica/RN, 21 de setembro de 2021.

Ao Senhor  
**Flaviano Correia Lisboa**  
Prefeito Municipal

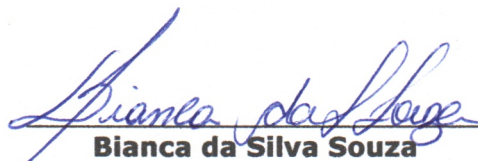
Assunto: Solicita deflagração de procedimento licitatório

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a deflagração de procedimento licitatório pertinente para fins de contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e câmaras de ar destinados à manutenção dos veículos integrantes da frota municipal.

Tal objeto faz-se necessário para garantir a reposição de tais itens em decorrência de desgastes e avarias naturais à espécie, com vistas a permitir o bom andamento dos serviços públicos, bem como a segurança dos usuários de tais veículos.

Atenciosamente,



**Bianca da Silva Souza**  
Sec. Mun. de Planejamento e Administração

RECEBIDO EM

28 / 09 / 2021

Assinatura



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

A presente solicitação tem o objetivo de realizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e câmaras de ar destinados à manutenção dos veículos integrantes da frota municipal.

### 2. Justificativa

A contratação faz-se necessária para garantir a reposição de tais itens em decorrência de desgastes e avarias naturais à espécie, com vistas a permitir o bom andamento dos serviços públicos, bem como a segurança dos usuários de tais veículos.

### 3. Metas físicas

Os itens descritos no item 4 deste termo de referência deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Serviço emitida por servidor devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal;

### 4. Especificações técnicas e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.9-24 10 LONAS, DIANTEIRO PARA TRATOR VALTRA A850, CERTIFICADA PELO INMETRO	20
2	CÂMARA DE AR P/ PNEU PN16 ARO 12-16.5 RETRO ESCAVADEIRA, CERTIFICADA PELO INMETRO	20
3	CÂMARA DE AR P/ PNEU CT52 ARO 7.50-16, CERTIFICADA PELO INMETRO	20
4	CÂMARA DE AR P/ PNEU IT525 ARO 19.5L-24 RETRO ESCAVADEIRA, CERTIFICADA PELO INMETRO	20
5	CÂMARA DE AR P/ PNEU MOTOCICLETA DIANTEIRO 2.75-18, CERTIFICADA PELO INMETRO	80
6	CÂMARA DE AR P/ PNEU MOTOCICLETA TRASEIRO 90/90-18, CERTIFICADA PELO INMETRO	80
7	CÂMARA DE AR P/ PNEU TAMANHO 30 R1 ARO 18.4 TRATOR VALTRA A850, CERTIFICADA PELO INMETRO	20
8	CÂMARA DE AR P/ PNEU TM95 ARO 18.4-34 TRATOR VALTRA VALMET, CERTIFICADA PELO INMETRO	20
9	PNEU 1000/20, COM CÂMARA DE AR E PROTETOR, Tração borrachudo CERTIFICADO PELO INMETRO	20
10	PNEU 1000/20, Direcional, COM CÂMARA DE AR E PROTETOR, CERTIFICADO PELO INMETRO	60
11	PNEU 12 12/G2 ARO 17.5-25 PARA ENCHEDORA, CERTIFICADO PELO INMETRO	20
12	<b>PNEU 12.4-24 10 LONAS, DIANTEIRO PARA TRATOR VALTRA VALMET DIANTEIRO: 885S, CERTIFICADO PELO INMETRO.</b>	20
13	PNEU 14.9-24 10 LONAS, DIANTEIRO PARA TRATOR VALTRA A850, CERTIFICADO PELO INMETRO.	20
14	PNEU 185/70 R14 82T, CERTIFICADO PELO INMETRO	40
15	PNEU 175/70 R14 82T, CERTIFICADO PELO INMETRO	60
16	PNEU 175/70 R13 82S, CERTIFICADO PELO INMETRO	20
17	PNEU 18.4 X 30 - CONVENCIONAL, AGRÍCOLA, LAMEIRO, 10 LONAS PARA USO EM EIXO DE TRACÇÃO TRASEIRA DO TRATOR VALTRA 785, CERTIFICADO PELO INMETRO	20
18	PNEU 195/70 R15, CERTIFICADO PELO INMETRO	20
19	PNEU 205/60 R15, CERTIFICADO PELO INMETRO	60



20	PNEU 215/75 R17,5, CERTIFICADO PELO INMETRO	20
21	PNEU 225/75 R16C 10 lonas, CERTIFICADO PELO INMETRO	30
22	PNEU 225/75 R16, CERTIFICADO PELO INMETRO	20
23	PNEU 245/70 R16 111T PARA AMAROK, CERTIFICADO PELO INMETRO	20
24	PNEU 255/70 R16 115/112 T, CERTIFICADO PELO INMETRO	20
25	PNEU 275/80 R22,5, CERTIFICADO PELO INMETRO	100
26	PNEU CT52 ARO 7.50-16 PARA CARROÇÃO, RASTRO LISO, CERTIFICADO PELO INMETRO	40
27	PNEU IT525 ARO 19.5L-24 PARA RETRO ESCAVADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO	20
28	PNEU MG 2-402 ARO 1400-24 PARA MOTONIVELADORA, CERTIFICADO PELO INMETRO	20
29	PNEU PARA MOTOCICLETA DIANTEIRO 2.75-18 M/C 48P, CERTIFICADO PELO INMETRO	80
30	PNEU PARA MOTOCICLETA TRASEIRO 90/90-18 M/C 57P, CERTIFICADO PELO INMETRO	100
31	PNEU PN16 ARO 12-16.5 PARA RETRO ESCAVADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO	20
32	PNEU TAMANHO 30 R1 ARO 18.4 PARA TRATOR VALTRA A850, CERTIFICADO PELO INMETRO	20
33	PNEU TM95 ARO 18.4-34 PARA TRATOR VALTRA VALMET, CERTIFICADO PELO INMETRO	20
34	PNEU 195/70 R16C 8 lonas, CERTIFICADO PELO INMETRO	

### 5. Prazo de entrega e locais

5.1 A Contratada deverá entregar os produtos disponibilizando no local indicado pelo município de Passa e Fica, em até **15 (QUINZE)** dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço de acordo com as quantidades estabelecidas na mesma;

5.2 Conforme a necessidade do item 5.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega dos produtos é de até **15 (QUINZE)** dias corridos, após solicitação do responsável pelo setor;

5.3 A entrega dos bens ou a prestação dos serviços deverá ocorrer em horário de expediente da unidade administrativa solicitante dos serviços, mediante agendamento prévio;

5.4 O não cumprimento de item 5.1 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

5.5 O fornecimento/serviço dos itens será atestado:

a. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o contrato, de acordo com as especificações constantes da proposta da empresa;

b. Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade e sua consequente aceitação, atestando o recebimento sem ressalvas;

5.6 Ao final de cada período mensal, o contratado, deverá solicitar seu pagamento, para isso de acordo com as normas estabelecidas nos itens anteriores e deve estar acompanhado da respectiva nota fiscal e certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

5.7 A presença da fiscalização da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

5.8 Todas as despesas referentes a prestação do serviço correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do presente contato, podendo solicitar reajuste a administração municipal de acordo com a legislação em vigor.



5.7 A presença da fiscalização da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

5.8 Todas as despesas referentes a prestação do serviço correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do presente contato, podendo solicitar reajuste a administração municipal de acordo com a legislação em vigor.

## **6. Das obrigações da contratante**

6.1 Compete à CONTRATANTE:

6.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

6.1.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.1.3 Rejeitar o produto entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos;

6.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei nº. 8.666/93;

6.1.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

## **7. Das obrigações da contratada**

7.1 Compete à CONTRATADA:

7.1.1 A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

7.1.2 Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;

7.1.3 A entrega dos bens ou a prestação dos serviços deverá ser ocorrer nas quantidades solicitadas, sob pena de sanções administrativas, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.4 Todos os produtos ou a prestação dos serviços serão fornecidos pela empresa vencedora, devendo mantê-los sempre com qualidade;

7.1.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação constantes neste edital;

7.1.6 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

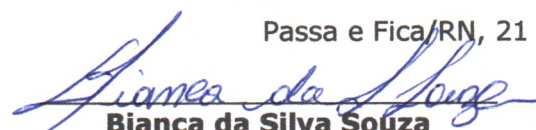
## **8. Da Fiscalização**

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos através de um servidor da Prefeitura Municipal;

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Passa e Fica/RN, 21 de setembro de 2021.



**Bianca da Silva Souza**  
Sec. Mun. de Planejamento e Administração